



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

**ATA DA 400ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE
JANEIRO – CEHAB-RJ, REALIZADA EM
18 DE JULHO DE 2025.**

CNPJ/MF: 33.525.221/0001-32
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 75.866.607
JUCERJA/NIRE: 33300096400

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, em sua sede social, localizada na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º andar, Botafogo, nesta Cidade, reuniram-se às 10 horas e 30 minutos, os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB-RJ, Senhores: Fábio Paravidino da Silva – Presidente do Conselho, Egnaldo Carneiro da Silva Junior, Diogo da Costa Dantas, Pedro da Costa Mendes Oliveira de Menezes e Jorge Luiz Carvalho Borges. O Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, deu ciência aos conselheiros administrativos, abaixo assinados, a deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1) Prestação de Contas do Ordenador de Despesa, competência do exercício de 2024.** Para elaboração do parecer deste conselho, foram analisados os seguintes processos: 1.1) - **Processo nº SEI-490002/003910/2024**-Relatório Anual de Atividades da CEHAB-RJ/2024. 1.2) - **Processo nº SEI-490002/001051/2025**- Relatório Anual da Auditoria Interna. 1.3) - **Processo nº SEI-490002/001701/2025**- Parecer da Auditoria Interna. 1.4) - **Processo nº SEI-490002/001347/2025**-Relatório da Auditoria Externa. 1.5) - **Processo nº SEI-490002/002681/2025**- Parecer sobre as Contas dos Ordenadores de Despesas do Exercício 2024 do Conselho Fiscal da CEHAB-RJ. **DECISÃO: 1 Prestação de Contas do Ordenador de Despesa, competência do exercício de 2024.** Este conselho analisou as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2024, de acordo com a documentação citada acima e resolve, **APROVAR COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES** as Demonstrações Contábeis, sem prejuízo dos fatos apontados no Relatório dos Administradores 2024, Parecer da Auditoria Interna da CEHAB/RJ, Parecer da Auditoria Externa, Relatório Anual de Auditoria – RAA relativo ao exercício de 2024, e Parecer do Conselho Fiscal, partes integrantes da Demonstração Contábil ora analisada, notadamente os tidos como **REGULARES COM RESSALVA** e com **RECOMENDAÇÕES**, em decorrência dos fatos contidos no Relatório da Auditoria Externa da empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados - EPP, devendo promover a conciliação com a depuração dos registros das contas indicadas nos itens do Relatório dos Auditores Independentes de 03 de abril de 2025, indexado sob o SEI n.º 99645709 – Processo SEI-490002/001347/2025, sendo identificadas distorções relevantes nas outras informações, sendo destaques os valores




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

apresentados como direitos do FCVS, do Imobilizado e Provisões Judiciais Contingentes, inexistência adequada de solução para a situação dos empregados efetivos. A vista da análise das questões apontadas nos respectivos itens do Relatório da Auditoria Interna da CEHAB-RJ, RAA promovendo a depuração dos registros contábeis sua avaliação nas contas indicadas no Parecer de Auditoria Interna, relativos aos subitens 8.2.1; 9.3.2; 10.2; 11.2.1.2; 11.2.2.1; 11.2.3.1; 11.2.4.1; 11.2.5.1; 11.2.7.1; 11.2.8.1; 14.3; 14.4.1; 15.2, considerando ainda as análises procedidas nas Atas das reuniões do Conselho Fiscal durante o exercício de 2024, tais fatos devem ser rigorosamente examinados e urgentemente corrigidos pelas Diretorias envolvidas na produção das informações e relatórios, que devem ser contabilizadas segundo a legislação contábil, fiscal, tributária e financeira em vigor, de forma que os valores expressos no Balanço Patrimonial e nas respectivas Demonstrações Financeiras do Exercício de 2024, representem a verdadeira realidade econômica, financeira e patrimonial da CEHAB/RJ. Este Conselho opina, que as referidas Demonstrações Contábeis estão em condições e devem ser incluídas no processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa, para fins de atendimento nos termos da Deliberação n.º 278 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de 24 de agosto de 2017. Concluimos que a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro-CEHAB-RJ promova, no decorrer da execução do exercício corrente, ações que visem dar atendimento as recomendações apontadas nos Relatórios da Auditoria Interna, dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, sendo assinada pelos membros presentes, para validade da deliberação aprovada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 400ª REUNIÃO ORDINÀRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CEHAB-RJ, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025. (NIRE: 333.009640-0 - CNPJ: 33.525.221/0001-32).


Fábio Paravidino da Silva
Presidente do Conselho


Egnaldo Carneiro da Silva Júnior
Conselheiro


Diogo da Costa Dantas
Conselheiro


Pedro da Costa Mendes Oliveira de Menezes
Conselheiro


Jorge Luiz Carvalho Borges
Conselheiro